



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.773, de 28 de Setembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

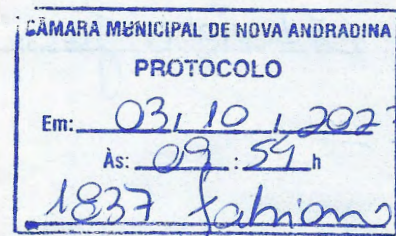
Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 26 da Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. As indicações das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos da Emenda nº. 36 à Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de outubro de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.09.28 15:06:03
-04'00"

LEI Nº. 1.773, de 28 de Setembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 26 da Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. As indicações das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos da Emenda nº. 36 à Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de outubro de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 734, de 27 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuarem nas funções de Profissional de Saúde Pública, Psiquiatra, Profissionais de Serviços de Saúde, Psicólogo e Assistente Social, com lotação no CAPS, (Centro de Atenção Psicossocial), na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender as necessidades de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

Titulares:

- 1) Hernandes ortiz;
- 2) Sílvia Aparecida Cometo;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.245, de 28 de setembro de 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 1.251, de 15 de janeiro de 2013, o Decreto nº. 1.589, de 13 de fevereiro de 2015, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei 1.089, de 30 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso II, do art. 2º, e o caput do art. 4º-A, ambos do Decreto nº 1.251 de 15 de janeiro de 2013, os quais passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

II – Assessoria do Prefeito;

a) Departamento de Apoio Técnico-Jurídico.

...

Art. 4º-A. Ao Departamento de Apoio Técnico-Jurídico, sob vinculação e auxílio da Assessoria do Prefeito, compete:

...

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.589, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Diretoria-Geral, à Diretoria de Departamento, às Subsecretarias e à Gerência que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas respectivas áreas de atuação, compete:

Art. 3º Fica incluído o inciso IX, ao art. 2º, a alínea "e", ao inciso I, do art. 3º, o inciso IV ao art. 5º, o inciso V ao art. 6º, todos do Decreto Municipal nº. 1.589, de 13 de fevereiro de 2015, a qual possui a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

IX – A coordenação e gerenciamento da segurança operacional em todas as áreas da organização do aeródromo municipal, em conformidade com os requisitos aplicáveis e padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º ...

I - ...

...

e) Diretor de Departamento de Operações do Aeródromo;

...

Art. 5º ...

...

IV – A Diretoria de Departamento, por Diretor de Departamento, símbolo DAS-112;

...

Art. 6º ...

...

V - o Diretor de Departamento, por servidor indicado pelo Secretário Municipal;

Art. 4º Fica alterado o organograma que representa a estrutura básica da Governadoria Municipal, o qual passa a vigorar na forma constante no anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica alterado o organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual passa a vigorar na forma constante no anexo II deste Decreto.

Art. 6º Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão de Diretor-Geral de Apoio Técnico-Jurídico, símbolo DAS-111, em 1 (um) de Diretor de Departamento de Operações do Aeródromo, símbolo DAS-112 e 1 (um) Diretor de Departamento de Apoio Técnico-Jurídico, símbolo DAS-112.

Art. 7º Este Decreto entrará na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 3.245/2023 p. 2

ANEXO I AO DECRETO Nº 3.245, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

